



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município



Sistema de Controle



Sistema de Controle

O que é?

Como é?

Qual a coordenação?

Continuação

O Sistema de Controle Interno é:

Art. 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de órgãos, funções e atividades de controle que devem agir de forma articulada, multidisciplinar, integrada e sob a orientação técnico normativa de um órgão central, orientados para o desempenho das atribuições de controle interno indicadas na Constituição e normatizadas em cada Poder e esfera de governo.

[Voltar](#)

Fazem parte do Sistema:

- a) Procedimentos administrativos;
- b) A eficácia, transparência e segurança da aplicação, gestão, guarda e arrecadação de bens, valores e dinheiros públicos municipais;
- c) O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia;
- d) A observância, pelas unidades da estrutura, da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades;
- e) O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
- f) A Controladoria Geral do Município, avaliando a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração.

Qual a coordenação?

Unidade Central de Controle Interno – UCI: no Poder Executivo de Vassouras, denominado Controladoria Geral do Município, é o órgão dotado de autonomia financeira, orçamentária e gerencial responsável pela coordenação e definição de diretrizes gerais de controle interno, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas nesta Lei e em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

[Voltar](#)

...Qual a diferença entre:

UCI – Unidade Central de Controle Interno

UC – Unidade de Controle





UCI – Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral do Município)

Art. 5º - São responsabilidades da Unidade de Central de Controle Interno referida no artigo 4º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 129 da Constituição Estadual, também as dispostas na Lei Municipal 3.157/2019 que, dentre vários, versa:

- A supervisão técnica dos órgãos do Sistema de Controle Interno;
- Coordenar e supervisionar o sistema de correição;
- Realizar auditorias e inspeções nas unidades da administração pública;
- Estabelecer plano de capacitação do Sistema de Controle Interno;
- Avaliar o cumprimento das metas;
(plano plurianual, a execução dos programas de governo do orçamento do município)
- Promover as audiências públicas em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Elaborar Calendário Anual de Obrigações...

UC – Unidade de Controle

Unidade de Controle Interno – UC: no Poder Executivo de Vassouras, denominado Controladoria Setorial, é a unidade ou órgão da estrutura de cada Poder, órgão da administração direta ou entidade da administração indireta diretamente subordinada ao respectivo titular do Poder, órgão ou entidade e tecnicamente vinculada à UCI, responsável pela definição e avaliação dos controles internos do respectivo Poder, órgão ou entidade e ainda pela identificação e avaliação de riscos aos objetivos organizacionais, sem prejuízo das demais funções que lhes são atribuídas por esta lei ou em ato normativo próprio, observado o princípio da segregação de funções.

“Unidade ou órgão da estrutura, direta ou indireta, subordinada ao respectivo titular, tecnicamente vinculada a UCI”

UC – Unidade de Controle

- Conforme (Manual para implantação de Sistemas de Controle Interno no âmbito das administrações públicas municipais e Estadual do Rio de Janeiro TCE – RJ)

5.7. Controle interno administrativo

Controle Interno Administrativo são atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e permitir o alcance dos objetivos da entidade, presentes em todos os níveis e em todas as funções e executados por todo o corpo funcional da organização.

Para tanto, deve ser definido o conjunto de políticas, ou seja, definição do que deve ser feito, dos métodos e dos procedimentos (como deve ser feito) e das regras com vistas à mitigação de erros, de prevenção de fraudes e de corrupção, a fim de garantir que os programas, as ações e os projetos governamentais sejam executados da forma como foram concebidos, conferindo segurança razoável para que as organizações alcancem seus objetivos e evitando-se desvios que distorçam sua finalidade ou que comprometam sua eficiência.

UC – Unidade de Controle

- Conforme (Manual para implantação de Sistemas de Controle Interno no âmbito das administrações públicas municipais e Estadual do Rio de Janeiro TCE – RJ)

Em complemento, segundo o Coso (1992, p. 125):

O controle interno é um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos nas seguintes categorias: a) eficácia e eficiência das operações; b) confiabilidade dos relatórios financeiros; c) cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis.

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- cumprimento das obrigações de accountability;
- cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

Segregação de funções





Segregação de funções

“A segregação de funções constitui um dos principais mecanismos de controle interno das organizações e significa dizer que se deve fazer com que os indivíduos não realizem funções incompatíveis. Do ponto de vista de controle, funções são consideradas incompatíveis quando é possível que um indivíduo cometa um erro ou fraude e esteja em posição que lhe permita esconder o erro ou a fraude no curso normal de suas atribuições”.

(Manual para implantação de Sistemas de Controle Interno no âmbito das administrações públicas municipais e Estadual do Rio de Janeiro TCE – RJ)

Segregação de funções



Fonte: <https://comunidades.enap.gov.br/mod/forum/discuss.php?d=95>

A Constituição Federal C.F. 1988

- Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo **sistema de controle interno** de cada Poder.

A Constituição Federal C.F. 1988

- Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno...**



Conselho Federal de Contabilidade

Sistema de controle interno governamental **NBC**

T 16.8

- No contexto das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou regra específica para o sistema de controle interno governamental, a NBC T 16.8, segundo a qual tal instância se desdobra em três categorias:
- **Operacional** – relacionada às ações que propiciam o alcance dos objetivos da entidade governamental.
- **Contábil** – relacionado à veracidade e à fidedignidade dos registros e das demonstrações contábeis;
- **Normativa** – relacionada à observância da regulamentação pertinente.

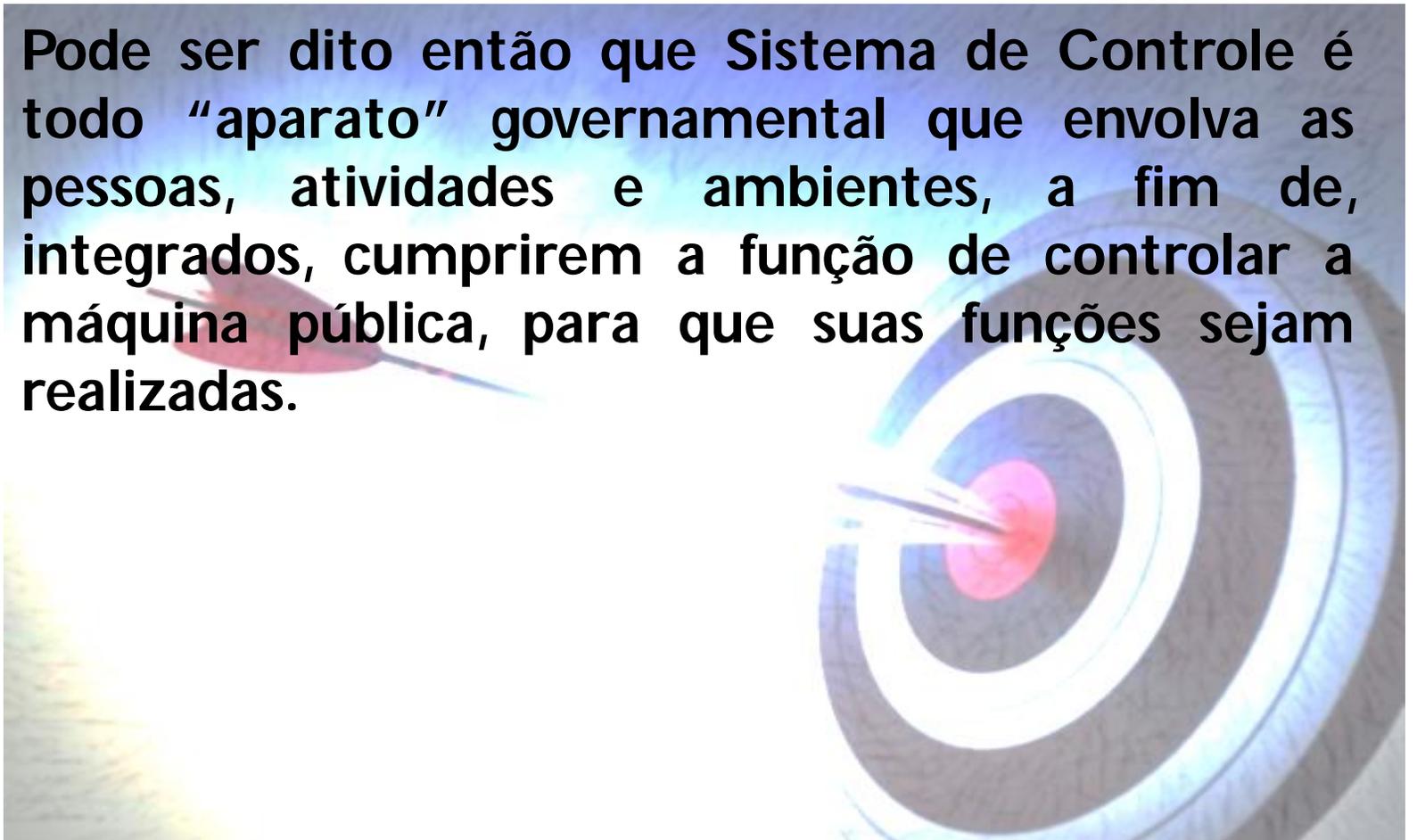
... Focando!

- Controle é qualquer mecanismo de aumento da probabilidade de alcance dos objetivos estabelecidos por meio do gerenciamento de eventos:
 - **Preventivos ou detectivos**
 - **Periódicos ou por eventos**
 - **Manuais ou automáticos**
 - **Operacionais ou financeiros**
 - **Mitigatórios ou compensatórios**

Foco!

SISTEMA DE CONTROLE

Pode ser dito então que Sistema de Controle é todo “aparato” governamental que envolva as pessoas, atividades e ambientes, a fim de, integrados, cumprirem a função de controlar a máquina pública, para que suas funções sejam realizadas.



Mensagem Final...

Ao passo que cada um, tendo consciência do que se trata seu papel e fazendo a sua parte, minimiza ou extingue a sobrecarga de trabalho e/ou responsabilidades, aumentando então a produtividade ***eficiente e eficaz*** do serviço produzido.

Ganha a Administração Pública, o Município e o Servidor!

